



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São João da Boa Vista

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2583, São João da Boa Vista-SP - E-
mail: saojoaolcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARIA HELENA VICTORINO DA SILVA GASPARINI, Coordenador do Cartório da Vara Criminal do Foro de São João da Boa Vista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1004429-64.2025.8.26.0568 - Ordem nº 2025/002565 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Difamação, em que figura como Querelado **CARLOS ALBERTO GOMES**, Advogado, RG 14.100.619, CPF 093.992.278-98, Nascido/Nascida 17/08/1966, com endereço à AVENIDA DOUTOR DURVAL NICOLAU, 3891, RECANTO DO LAGO, CEP 13874-686, São João da Boa Vista - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/09/2025**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Carlos Alberto Gomes**

19/09/2025 - Data do Fato - Art. 139 "caput" do(a) CP
Local: Rua Liberdade, 46
Jardim Satellite - São João da Boa Vista/SP - 13870386

Situação Processual:

Mero expediente - 13/10/2025 11:30:29 - Vistos. 1. Defiro como requerido pelo Ministério Público, e designo audiência de Tentativa de Conciliação, nos termos do art. 520 do CPP, para o dia 6 de fevereiro de 2026, às 16h40min. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Mero expediente - 06/02/2026 16:48:14 - Aos 06 de fevereiro de 2026, às 16 horas e 40 minutos, na sala de audiências virtuais da Vara Criminal do Foro de São João da Boa Vista, Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, sob a presidência da MMª. Juíza de Direito, Dra. Elaní Cristina Mendes Marum, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência, debates e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram: o Promotor de Justiça, Dr. André Pereira Melo, a defensora do querelante, Dra. Kassen Júlia Pereira Felisberto, OAB 442405/SP e o querelado, Carlos Alberto Gomes, acompanhado de seu defensor, Dr. Jocelito Custódio Zaneli, OAB 285419/SP/SP, sendo a audiência realizada de forma híbrida, com a anuência de todos e sem prejuízo. AUSENTES: o querelante José Urias de Barros Filho e os querelados Rafael Francisco Santana e Regina Célia Vasconcellos. Iniciados os trabalhos, pela MMª Juíza foi considerada prejudicada a proposta a conciliação entre as partes. Ato contínuo, pela MMª. Juíza foi dito o seguinte: "Intime-se pessoalmente o querelante para que promova a regularização de sua representação processual, bem como para que se manifeste sobre a não intimação da


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São João da Boa Vista
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
VARA CRIMINAL
**Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2583, São João da Boa Vista-SP - E-
mail: saojoaocr@tjsp.jus.br**
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

querelada Regina, no prazo de trinta dias, sob pena de perempção". Saem os presentes intimados. NADA MAIS havendo a tratar, foi encerrada audiência e lavrado o presente termo, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, (Devide Christiano dos Santos) Escrevente Técnico Judiciário, digitei. MMª. Juíza: Promotor: Defensora do Querelante: Defensor do Querelado: Querelado: Mero expediente - 02/04/2026 13:17:04 - Vistos. Fls. 88/90: Defiro o pedido de habilitação. Providencie-se o necessário para cadastramento do Patrono do réu junto ao SAJ, bem como fica deferido o prazo de 10 dias para manifestação nos autos. Int. Conclusos para Decisão - 16/07/2026 14:58:42

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São João da Boa Vista, 13 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**